ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-279/2015**
PROCESSO TC/MS	:	24771/2012
PROTOCOLO	:	1313441
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOSÉ DODO DA ROCHA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PROCESSO LICITATÓRIO
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MEDICAMENTOS MANIPULADOS, A SEREM UTILIZADOS PELA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA/PSF I, II, III E UNIDADE MISTA DE SAÚDE "SANTA RITA DE CÁSSIA".

EMENTA: VOTO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. 1ª FASE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MEDICAMENTOS MANIPULADOS, A SER UTILIZADA PELA ÁREA MÉDICA, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA/PSF I, II, III E UNIDADE MISTA DE SAÚDE "SANTA RITA DE CÁSSIA". PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 21ª Sessão Ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 4/2012, realizado pelo MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, CNPJ/MF n° 15.410.665/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Dodo da Rocha, CPF nº 080.751.231-15, com fundamento

legal no artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a possível formalização da futura contratação, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2015.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira-Substituta

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas